

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1005234-05.2018.8.26.0037

Exequente: Andreia Alves

Executado: Fernando Luis Rios

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

A parte credora informou a quitação integral do débito (pág. 35).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado.

Sem custas na forma da lei.

Providenciem-se o desbloqueio do parco valor encontrado pelo sistema Bacenjud (págs. 28/30), a retirada das restrições inseridas via Renajud (págs. 31/32) e o arquivamento dos autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 05 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006